

LEI N. 5.111 – DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Município de Araxá a doar o Edifício Promotor de Justiça Mussolini Ottoni de Miranda, sede do Ministério Público na Comarca de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o Edifício Promotor de Justiça Mussolini Ottoni de Miranda, com todas as suas benfeitorias, construído na Avenida Tancredo Neves, 340 – Bairro Silvéria, Araxá, em terreno de propriedade da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CODEMIG, para a instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da Comarca de Araxá.

Art. 2º. Todas as despesas constantes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá